



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1652/2009

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obedecida a legislação específica, fica o Poder Executivo autorizado a conceder à iniciativa privada direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote de Terras sob o nº 172/C-4, da Gleba Centenário, com área de 1.942,50 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Mandaguáçu.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá vigência de 10 anos, prorrogável à critério das partes, e será destinada exclusivamente à empresas que reúnam condições de sobre referida parcela de solo instalar indústria ou outras atividades destinadas à produção de bens e serviços, transformação de matérias-primas ou produtos intermediários de interesse do Município, que atendam aos fins previstos na Lei Municipal nº 972/1997.

Parágrafo único. Fica vedado à concessionária quaisquer modificações nas edificações porventura existentes, também concedidas por força desta lei, sem a prévia, expressa e escrita autorização do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

I - desvio de finalidade no uso do imóvel;

II - paralisação das atividades por período igual ou superior a 3 meses.

Parágrafo único. Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

Art. 4º A concessão prevista nesta lei será intransferível a qualquer título que seja.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 08 de maio de 2009.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
.....10811..... Edição
de 09.05.09.....
Secretário

O Diário